



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Municipal Nº 923/2022

Súmula: Cria o Cargo em comissão de "Assessor de Planejamento", na Lei Complementar 044/2018 de 25 de junho de 2018, dispondo sobre as suas atribuições, e dá outras providências.

Jose Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Excelentíssimo Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Planejamento", de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme segue abaixo, tendo as demais disposições relativas ao cargo dispostas no anexo I desta lei.

Cargo	Código	CC / R\$	FG / R\$	Vagas	Geral p/ Cód.
Assessor de Planejamento	CC-II	6.352,50	-	1	1

Art. 2º. Todas as alterações e atribuições previstas nesta lei, ficam automaticamente incorporadas nos Anexos, Organograma e Lotacionograma dispostos na Lei Complementar nº 044/2018 e alterações posteriores.

Art. 3º - O cargo referido no artigo 1º será diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e ocupado por pessoa que comprove ter concluído Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Economia ou Direito.

Art. 4º - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Fica acrescido ao Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº. 044/2018, o parágrafo 8º, conforme segue:

§ 8º. O servidor efetivo que desempenhar a função de Assessor de Planejamento receberá Função Gratificada equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais disposições normativas da lei Complementar 044/2018 de 25 de junho de 2018.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2022.

Jose Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Anexo I

- Prestar assessoramento especializado ao Chefe do Poder Executivo e apoiar os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta no monitoramento e avaliação de normas administrativas, planos, programas, projetos e ações;
 - Coordenar, em articulação com a Secretaria de Administração e Fazenda, a elaboração da proposta do Plano Plurianual - PPA, acompanhar e avaliar sua execução e adequação ao desenvolvimento da Cidade, propondo eventuais ajustes, por intermédio da legislação pertinente;
 - Participar da elaboração e acompanhamento da execução do orçamento da Administração Direta e Indireta do Município, supervisionar o gasto público, e avaliar as metas físicas e financeiras dos planos e programas municipais, e propor as alterações necessárias, garantindo os objetivos estratégicos e de governo;
 - Promover, articular e acompanhar, em conjunto com as demais Secretarias e órgãos municipais, a gestão e execução dos projetos estratégicos de governo.
 - Promover a articulação político-institucional com órgãos, entidades e instituições públicas de outras esferas da Federação de modo a alinhar as prioridades e metas locais aos programas e projetos instituídos pelos demais entes federados;
 - Identificar recursos e fontes de financiamento, e propor programas e projetos que promovam o desenvolvimento do Município;
 - Apoiar o monitoramento e a avaliação da execução físico-financeira e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e projetos prioritários para gestão, com vistas a garantir os princípios da eficiência, eficácia e efetividade em consonância com a atuação da Controladoria Interna do Município;
 - promover e garantir o acesso à informação dos projetos monitorados, indicadores, ações e registros governamentais, em articulação com as demais Secretarias, com vistas a garantir o princípio da transparência;
 - incentivar a participação social na elaboração de instrumentos de planejamento e acompanhamento da gestão municipal;
 - incentivar e apoiar as Secretarias na criação de mecanismos de participação e representação direta da sociedade civil, visando a colaboração dos diversos segmentos organizados e o controle social, no que concerne às políticas públicas desenvolvidas em cada Secretaria;
- IX - promover a modernização administrativa e institucional da Prefeitura, em parceria com as demais secretarias e órgãos da Prefeitura;
- XX - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br